



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2056/2006.

Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "TV CÂMARA ITAPEMIRIM", ÓRGÃO LIGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criada a "TV CÂMARA ITAPEMIRIM", órgão de divulgação das atividades parlamentares da Câmara Municipal de Itapemirim – ES.

**§ 1º** - A "TV CÂMARA ITAPEMIRIM" é um órgão filantrópico, sem fins lucrativos, podendo, entretanto, contratar-se a subvenções sociais.

**§ 2º** - O órgão que se refere o artigo, somente será de caráter **Informativo e Educativo**.

**§ 3º** - As despesas decorrentes da criação da "TV Câmara Itapemirim" farão parte integrante do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Art. 2º** - Caberá ao Plenário da Câmara a criação do nome ou logotipo da "TV Câmara Itapemirim", bem como qualquer alteração neste sentido.

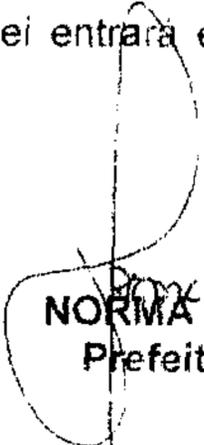
**Art. 3º** - Fica criado o cargo de Diretor Geral da "TV Câmara Itapemirim", com função e remuneração expressa no anexo I desta Lei.

**Parágrafo único** – A ocupação do cargo a que se refere o **caput**, somente poderá ser através de profissional com experiência no ramo, com contratações pelo Presidente da Câmara.

**Art. 4º** - O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, dentro do prazo de 60 dias, a contar da promulgação desta Lei, deverá apresentar e submeter à apreciação plenária o Regimento Interno da "TV Câmara Itapemirim".

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 27 de dezembro de 2006

  
NORMA AYUB ALVES  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

### Anexo I

Cargo	Quantitativo	Remuneração
Diretor Geral da TV	01	CC 1 NV 01

**Funções:** Manter e cuidar dos equipamentos da "TV Câmara Itapemirim", promover a captação de imagens para edição e/ou transmissão ao vivo, zelar pela guarda e conservação arquivos de fotos e CDs, dar cumprimento ao Regimento Interno da "TV Câmara Itapemirim", Resoluções emanadas pelo Presidente da CMI, redigir contratos e pedidos de autorização de visualização de imagens, quando necessários, exercer todas as funções recomendadas ao cargo.

70